

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2023, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Boxes Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 424, 425 e 426/2017, e ainda do Decreto nº 630, de 17 de julho de 2023, bem como, Lei Municipal nº 804, de 10 de outubro de 2022 e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 15 de novembro de 2023

Horário: às 08:30 horas

Local: Portal de Compras Públicas – http://www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações: (84) 3426-2261 (das 08:00 às 12:00 horas)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público Boxes Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada para 31 (trinta e um) itens.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil**.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 2.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa ou pessoa física proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
- 3.1. A concessão de uso dos bens acima relacionados será de ampla concorrência e participação "**EXCLUSIVA**" da "**população local**" (Art. 3° da Lei Municipal n° 804, de 10 de outubro de 2022).
- 3.2. Os licitantes poderão apresentar propostas de preço para apenas um Box por CPF/CNPJ, no caso de pessoa jurídica, não poderá a mesma apresentar segunda proposta no CPF vinculado a empresa da primeira proposta. Neste caso, se um licitante registrar proposta e for vencedor para mais de um Box o mesmo terá proposta desclassificada para um dos itens sendo este, o segundo da ordem crescente. Exemplo: se o licitante vencer os itens 05 e 12, após a fase de lances o licitante terá sua proposta para o item 12 desclassificada.
- 3.3. No entanto, não poderão concorrer neste Processo, por razões de interesse público pessoas que:
- 3.3.1. mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serra Negra do Norte/RN;
- 3.3.2. estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



- 3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o maior preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor inferior ao estimado.



- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



#### **EDITAL**

#### Pregão Eletrônico nº 037/2023 - Processo Administrativo nº 2311210001

# 8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação de habilitação enviadas pelos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.2.1. É dever do licitante atualizar as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.2.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU Acórdão 1211/2021 Plenário e Acórdão 2443/2021 Plenário).
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.



- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI; (somente para pessoa jurídica)
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (somente para pessoa jurídica)
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos; (somente para pessoa jurídica)
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (somente para pessoa jurídica)
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (somente para pessoa jurídica)
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; (somente para pessoa jurídica)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (somente para pessoa jurídica)
- h) Comprovação de residência de documentos como faturas, contratos e afins dos últimos 03 (três) meses que antecederem a sessão de licitação.

#### PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física emitido pelo Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- c) Prova da regularidade para com a Fazenda Pública Municipal onde reside o proponente;
- d) Comprovação de residência de documentos como faturas, contratos e afins dos últimos 03 (três) meses que antecederem a sessão de licitação



- 8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



# 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**nota de empenho de despesa ou autorização de compra**)<sup>1</sup>.
- 14.2. O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **cinco (05) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final até o final do exercício financeiro vigente.
- 14.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

•

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 14.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 18. **DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ SOCIEDADE COOPERATIVA ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, em local próprio no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois (02) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em local próprio no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- disponibilizado, 21.11. O Edital está na íntegra, nos endereços eletrônicos **Portal** Públicas. www.serranegra.rn.gov.br e de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala das Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 21.12.2. ANEXO II Croquis Dos Boxes Mercado Público Municipal Antigo;
- 21.12.3. ANEXO III Croquis Dos Boxes Mercado Público Municipal Novo;
- 21.12.4. ANEXO IV Minuta do Termo de cessão de uso.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

Severino Florêncio de Oliveira Neto Presidente



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a cessão de uso oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, em caráter precário, consistente em "BOXES" do mercado público, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

# 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A realização da Concessão de uso oneroso de Bem Público (imóvel), Boxes do Mercado Público, justifica-se para atrair novos empreendedores, aumento de oferta de emprego, qualificação e aperfeiçoamento de funcionários, e como consequência a geração de renda e desenvolvimento na cidade.

#### BOXES DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL "MERCADO NOVO"

ITEM	DESCRIÇÕES DOS BOXES COMERCIAIS	TAMANHO EM M <sup>2</sup>	OFERTA MÍNIMA MENSAL (R\$)
01	Boxe 01 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,43 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
02	Boxe 02 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,43 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
03	Boxe 03 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,43 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
04	Boxe 04 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,43 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
05	Boxe 05 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,43 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
06	Boxe 06 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,43 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
07	Boxe 07 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
08	Boxe 08 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
09	Boxe 09 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,43 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
10	Boxe 10 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,43 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
11	Boxe 11 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,43 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
12	Boxe 12 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,43 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
13	Boxe 13 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais.	15,43 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00



# EDITAL Pregão Eletrônico nº 037/2023 - Processo Administrativo nº 2311210001 BOXES DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL "MERCADO ANTIGO"

ITEM	DESCRIÇÕES DOS BOXES COMERCIAIS	TAMANHO EM M <sup>2</sup>	OFERTA MÍNIMA MENSAL (R\$)
01	Boxe 01 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
02	Boxe 02 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
03	Boxe 03 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
04	Boxe 04 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
05	Boxe 05 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
06	Boxe 06 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
07	Boxe 07 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
08	Boxe 08 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
09	Boxe 09 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
10	Boxe 10 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
11	Boxe 11 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
12	Boxe 12 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
13	Boxe 13 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
14	Boxe 14 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
15	Boxe 15 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
16	Boxe 16 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
17	Boxe 17 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
18	Boxe 18 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais.	16,36 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00



# 3 – LOCALIZAÇÃO DOS BOXES

LOTE	ENDEREÇOS	
01	Boxes nº 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13 - Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal "Mercado Novo")	
02	Boxes nº 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 - Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo")	

#### 4.1 - ATIVIDADES PERMITIDAS

- 4.1 Os Boxes serão destinados para fins de atividades comerciais (comércio de bebidas "**não alcoólicas**" e alimentos, verduras, legumes e frutas, como também, papelaria, confecções, calçados, tecidos, perfumes, produtos têxteis, miudezas, variedades e artigos de artesanato).
- 4.1.1 Informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, a Rua Senador José Bernardo, 110, quanto à liberação de Alvará para a atividade pretendida.
- 4.1.2 Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, somente será permitida a alteração do ramo de atividade mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal.

# 4.2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.2 A concessão de uso dos bens acima relacionados será de ampla concorrência e participação "EXCLUSIVA" da "população local" (Art. 3° da Lei Municipal nº 804, de 10 de outubro de 2022).
- 4.2.1 Os licitantes poderão apresentar propostas de preço para apenas um Box por CPF/CNPJ, no caso de pessoa jurídica, não poderá a mesma apresentar segunda proposta no CPF vinculado a empresa da primeira proposta. Neste caso, se um licitante registrar proposta e for vencedor para mais de um Box o mesmo terá proposta desclassificada para um dos itens sendo este, o segundo da ordem crescente. Exemplo: se o licitante vencer os itens 05 e 12, após a fase de lances o licitante terá sua proposta para o item 12 desclassificada.
- 4.2.3 No entanto, não poderão concorrer neste Processo, por razões de interesse público pessoas que:
- 4.2.3.1. mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serra Negra do Norte/RN;
- 4.2.3.2. estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas.

#### 4.3 – DOS REQUESITOS

- 4.3 Serão os requisitos mínimos para habilitar-se no certame que concederá o direito de uso oneroso dos boxes:
- 4.3.1 -Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- 4.3.2 Ser residente no Município de Serra Negra do Norte através de apresentação de comprovação de residência de documentos como faturas, contratos e afins dos últimos 03 (três) meses que antecederem a sessão de licitação;
- 4.3.3 Ser titular de pessoa jurídica, sendo no máximo Microempreendedor Individual ou pessoa física;
- 4.3.4 Não possuir nenhum débito junto a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte;

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000 licitacoes@serranegra.rn.gov.br

# EDITAL Pregão Eletrônico nº 037/2023 - Processo Administrativo nº 2311210001

#### 5- DO USO

- 5.1 O uso precário dos imóveis licitados será realizado exclusivamente pelos vencedores da presente licitação.
- 5.2 Toda e qualquer obra que se fizer necessária para realização da atividade, deverá ter seu projeto submetido à aprovação do Sr. Prefeito Municipal. Os projetos deverão atender a legislação pertinente ao ramo de atividade proposto.
- 5.3 É vedado o uso dos imóveis para realização de atividade político-partidária.
- 5.4 A atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Localização pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
- 5.5 Do valor pago mensalmente pelos concessionários, a titulo de concessão, 50% (cinquenta por cento) será depositado em uma conta específica destinada a conservação da área comum de local que se encontra o respectivo bem público.

#### 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 A classificação das propostas será feita pela melhor oferta. Em caso de empate, proceder-se-á ao sorteio realizado no próprio sistema do portal de compras públicas para escolha da proposta vencedora.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta de maior oferta.

## 7 - DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

- 7.1 Os licitantes vencedores deverão assinar o Termo de Concessão de uso oneroso de Bem Público (imóvel), na forma da minuta constante no Anexo X, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de perderem a preferência e serem convocados os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, na forma do Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Na sequência, será publicado o competente Decreto, em atendimento ao inciso III do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
- 7.2 O Termo de Cessão de Uso terá prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes a pedido do cessionário, a contar da data da assinatura, ficando o Município no direito de revogar a qualquer tempo, atendidas as condições contratuais.
- 7.2.1 Toda concessão pressupõe a utilização adequada do bem público móvel e imóvel não apenas ao concessionário como aos usuários.
- 7.2.2 Utilização adequada é a que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de preços ou tarifas.
- 7.2.2.1 A atualidade compreende a modernidade de técnicas, de equipamento e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço porventura prestado com a utilização.
- 7.2.3 Não se caracteriza como descontinuidade a interrupção da utilização em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
- 7.2.3.1 Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e
- 7.2.3.2 Por inadimplemento dos usuários.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

8.1 - Nomear 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Anexo I - Termo de Referência;



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000 licitacoes@serranegra.rn.gov.br

#### **EDITAL**

## Pregão Eletrônico nº 037/2023 - Processo Administrativo nº 2311210001

- 8.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à cessionária todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.3 Notificar a cessionária, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Anexo I Termo de Referência e com o Termo de Cessão de Uso, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;
- 8.6 Cientificar a cessionária sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do cedente;
- 8.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da cessionária aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 8.8 Cumprir as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras imposições previstas no Termo de Cessão de Uso.

# 9 - AS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 9.1 Quanto à fiel execução do Contrato:
- 9.2.1 Respeitar as especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 9.2.2 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou sub concessões não autorizadas pelo CEDENTE;
- 9.2.3 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 9.2.4 Arcar com quaisquer prejuízos causados ao cedente, provocados pelo mau uso das instalações físicas do espaço, quando evidenciada a culpa da cessionária, por negligência, ação ou omissão;
- 9.2.5 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo cedente, assumindo ônus por sua ausência;
- 9.2.6 Indicar formalmente, quando da assinatura do Termo de Cessão de Uso, preposto que tenha capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o cedente, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 9.2.7 Assinar, por meio de seu Preposto, todos os documentos entregues ao cedente;
- 9.2.8 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 9.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do cedente;
- 9.2.10 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.2.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Processo, conforme art. 71 da Lei n.º 8.666/1993;
- 9.2.12 Atender prontamente todas as solicitações do Município previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Termo de Cessão de Uso.
- 9.2.13 Comunicar ao Gestor/fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.2.14 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 9.2.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.2.16 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 9.2.17 Responsabilizar-se pelo pagamento mensal de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos.
- 9.2.18 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Termo de Cessão de Uso.

# 10 - DO REAJUSTAMENTO DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

10.1. O valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

 $R = V \times I$ 

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

- I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12(doze) meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.
- 10.1.1. O reajustamento a que se refere o item anterior poderá ser negociado com a Administração, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro deste Termo de Cessão de Uso, com a menor repercussão possível no custo final dos produtos a serem fornecidos.

## 11 – DAS SANSÕES

- 11.1 Perderá o direito de uso do bem público, aquele que notificado por duas vezes, persistir na prática de ato que seja incompatível com a administração pública.
- 11.2 Perderá também o direito de uso do bem público, aquele que deixar de pagar por mais de 03 (três) meses cumulativamente, os valores devidos pela concessão de uso.
- 11.3 Considerar-se-á desistência do direito de cessão, aquele que depois de adquirir o direito de uso do bem público, passar mais de 03 (três) meses mantendo-o fechado, o que ensejará o termino da cessão.



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000 <u>licitacoes@serranegra.rn.gov.br</u>

# EDITAL Pregão Eletrônico nº 037/2023 - Processo Administrativo nº 2311210001

- 11.4 Em caso de falecimento do cessionário, o cônjuge supérstite ou herdeiro interessado poderá assumir ao direito de uso desde que no prazo de 30 (trinta) dias após o falecimento, preencha os requisitos mínimos para ser titular da concessão.
- 11.5 Fica vedada a transmissão do direito do uso dos bens pelo cessionário a terceiros sob pena de perda do direito de uso do referido bem público.

#### 12 - REFERENCIAIS.

12. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Ilm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Administração e Planejamento – **Jéssica Karen Gomes de Lima**, e aprovado pela Exm<sup>o</sup> Sr Prefeito Municipal – **Sérgio Fernandes de Medeiros**.

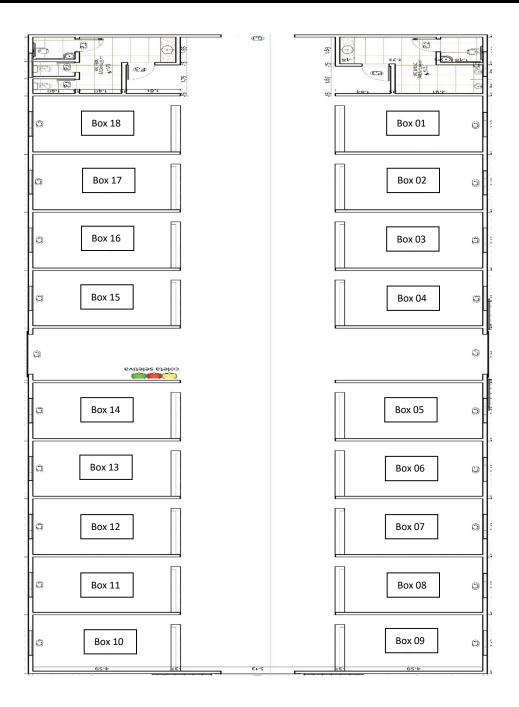
**Jéssica Karen Gomes de Lima** Secretária Municipal de Administração e Planejamento Portaria nº 001/2021



# ANEXO II CROQUIS DOS BOXES LOCALIZADOS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

#### "MERCADO ANTIGO"

Lateral da Rua Nelson Farias



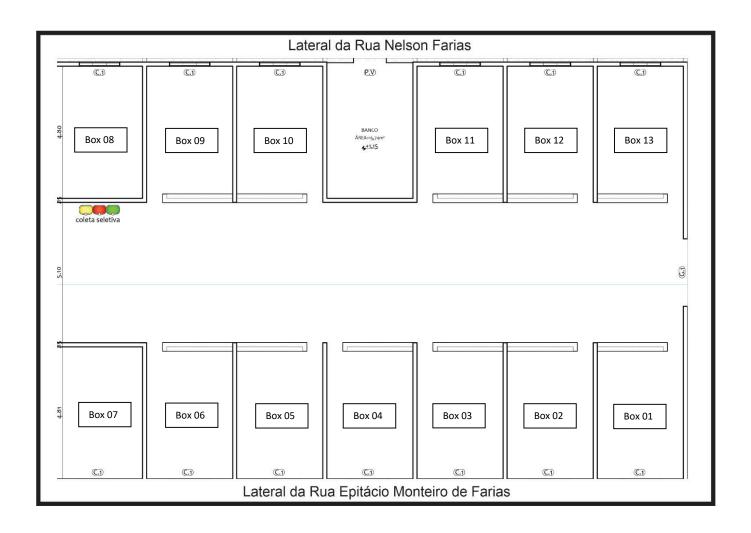
Lateral da Rua Epitácio Monteiro de Farias





# ANEXO III CROQUIS DOS BOXES LOCALIZADOS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

# "MERCADO NOVO"





# **ANEXO IV** MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº /2023

O MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ nº						
08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do						
Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato designado CEDENTE, representado pelo						
Excelentíssimo senhor Sérgio Fernandes de Medeiros, Prefeito municipal, no uso das						
atribuições que lhe são conferidas e						
ou CNPJ/MF sob o nº, com endereço na CEP nº neste ato designada						
CESSIONÁRIA, representado pelo Sr.(a), portadora da cédula de identidade nºe						
CPF/MF nº , residente e domiciliada nesta Capital (ou outra), RESOLVEM						
celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, decorrente da Pregão Eletrônico nº/2023,						
do tipo "maior oferta", conforme as disposições contidas no Decreto nº 630, de 17 de julho de						
2023, bem como, Lei Municipal nº 804, de 10 de outubro de 2022 e Lei Federal n.º 8.666/93,						
com suas alterações posteriores, e subordinadas às condições e exigências estabelecidas no						
Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:						
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO						
1.1. O presente instrumento consiste na cessão de uso de bem público, em caráter precário, do espaço reservado para, localizado no						
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO						
<b>2.1.</b> As especificações e forma de execução do objeto deste instrumento encontram-se detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital.						
CLÁHOHLA TERCEIRA DOC RECHIOTOC						

# CLAUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS

3.1. Conforme termo de referência.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE INÍCIO

5.1. A CESSIONÁRIA deverá iniciar as atividades no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela unidade técnica responsável.



# CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

**6.1.** O valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

 $R = V \times I$ 

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12(doze) meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**6.1.1.** O reajustamento a que se refere o item anterior poderá ser negociado com a Administração, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro deste Termo de Cessão de Uso, com a menor repercussão possível no custo final da alimentação a ser fornecida.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

7.1 Conforme Termo de Referência.

# CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.** A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso ficará a cargo da Secretaria **Municipal de Finanças e Tributação**.
- **8.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CESSIONÁRIA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- **8.3.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CESSIONÁRIA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração do CEDENTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Cessão de Uso, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- **8.4.** O gestor deste Termo de Cessão de Uso será designado formalmente por meio de Portaria expedida pela Prefeito Municipal, e no exercício de seu mister, deverá exercer, no mínimo, as seguintes atribuições:
- **8.4.1.** Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento deste Termo de Cessão de Uso com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- **8.4.2.** Controlar o prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço, observando, no que couber, os seguintes prazos:



- **8.4.3.** 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência contratual, no caso de prorrogação;
- **8.4.4.** 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual, exaurida a possibilidade de prorrogação ou sua conveniência.
- **8.4.5.** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo de Cessão de Uso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **8.4.6.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- **8.4.7.** Comunicar ao Secretário de Finanças e Tributação, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CESSIONÁRIA e passíveis de penalidade;
- **8.4.8.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao Termo de Cessão de Uso sob sua responsabilidade;
- **8.4.9.** Manter sob sua guarda cópias do Termo de Cessão de Uso em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- **8.4.10.** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de aplicação de penalidade, se for o caso.

# CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

**9.1.** Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CEDENTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Nos termos do art. 86 e do art. 87, ambos da Lei n.º 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Cessão de Uso celebrado com o CEDENTE poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar à CESSIONÁRIA as **sanções específicas** fixadas a seguir, **além daquelas previstas neste Termo de Cessão de Uso**:
- 10.1.1. Advertência escrita;
- 10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:
- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço por não cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência e neste Termo de Cessão de Uso;
- 0,5% (zero vírgula por cento), ao dia e por ocorrência, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço, caso a CESSIONÁRIA não atenda às demais obrigações previstas no Termo de Referência;



- 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, havendo rescisão contratual, em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;
- 10.1.3. <u>Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração</u>, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.1.4. <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CESSIONÁRIA ressarcir o CEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.
- 10.1.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 10.1.6. A CESSSIONARIA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CEDENTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- 10.2 Perderá o direito de uso do bem público, aquele que notificado por duas vezes, persistir na prática de ato que seja incompatível com a administração pública.
- 10.3 Perderá também o direito de uso do bem público, aquele que deixar de pagar por mais de 03 (três) meses cumulativamente, os valores devidos pela concessão de uso.
- 10.4 Considerar-se-á desistência do direito de cessão, aquele que depois de adquirir o direito de uso do bem público, passar mais de 03 (três) meses mantendo-o fechado, o que ensejará o termino da cessão.
- 10.5 Em caso de falecimento do cessionário, o cônjuge supérstite ou herdeiro interessado poderá assumir ao direito de uso desde que no prazo de 30 (trinta) dias após o falecimento, preencha os requisitos mínimos para ser titular da concessão.
- 10.6 Fica vedada a transmissão do direito do uso dos bens pelo cessionário a terceiros sob pena de perda do direito de uso do referido bem público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1**. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Cessão de Uso enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e, ainda:



- 11.2. A rescisão deste Instrumento poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CEDENTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CEDENTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **11.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.
- 11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste instrumento até data de rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CESSIONÁRIA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.
- 12.2. A CESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo de Cessão de Uso, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3. Na execução do presente Termo de Cessão de Uso, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.4. Os casos omissos neste Termo de Cessão de Uso serão resolvidos pela Administração Superior do CEDENTE baseado na legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1. Para melhor caracterizar o presente instrumento, integram também como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:
- Pregão Eletrônico nº /2023.
- Proposta da Cessionária, datada de / /2023.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município FEMURN, na forma de extrato.



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000 licitacoes@serranegra.rn.gov.br

# EDITAL Pregão Eletrônico nº 037/2023 - Processo Administrativo nº 2311210001

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso.
- E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

cicitos legais.	
Serra Negra do Norte/RN,dede 2023.	
PREFEITURA DE SERRA NEGRA	
DO NORTE/RN	CESSIONÁRIA
CEDENTE	